

## GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

**TC 028.451/2014-7** (Apensos: 023.606/2017-7; 012.533/2017-3; 013.021/2017-6)

Natureza: Embargos de Declaração.

Entidade: Município de Peixe/TO.

Embargante: Nilo Roberto Vieira (060.828.151-49).

**SUMÁRIO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A ACÓRDÃO PROFERIDO EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, POR MEIO DO QUAL DOIS EX-PREFEITOS FORAM CONDENADOS A PAGAMENTO DE DÉBITO E MULTA. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. CONHECIMENTO DOS EMBARGOS. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. CIÊNCIA AO RECORRENTE.

### RELATÓRIO

Trata-se dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Nilo Roberto Vieira contra o Acórdão 8.734/2016 – 2ª Câmara, proferido nos autos da Tomada de Contas Especial instaurada em razão da execução parcial do objeto do Contrato de Repasse 90760-84/1999/MPFDA/CAIXA, que, no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Pronaf, visou à implantação de infraestrutura e serviços de apoio à agricultura familiar no Município de Peixe/TO.

2. Em sessão do dia 26/7/2016, esta Câmara decidiu, por meio da aludida deliberação, no que interessa ao deslinde do feito, julgar irregulares as contas do Sr. Nilo Roberto Vieira e do Sr. Pedro Paulo Silva Cavalcante, condenando-os, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ 73.032,67, abatida da importância de R\$ 63.572,20, e aplicando-lhes, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00.

3. O Sr. Nilo Roberto Vieira opôs embargos de declaração em 11/04/2018, após ser notificado da referida decisão, em 2/4/2018, por meio do Ofício 158/2018.

4. Nesta etapa, o embargante sustenta haver contradição e omissão no Acórdão precitado (peça 36), porque há divergência entre os valores utilizados para a citação (R\$ 66.809,92) e para a condenação (R\$ 73.022,36), sem que tenham sido elucidadas as razões para a escolha do montante calculado pela Caixa Econômica Federal (R\$ 73.022,36) e não o da citação.

É o Relatório.